

DECRETO Nº 1.669 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Altera dispositivos do Decreto nº 1.665 de 31 de março de 2021, e outras providências quanto ao avanço do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Nova Lacerda – MT,”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 5º do Decreto Estadual 874/2021 de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º, I e artigo 8º do Decreto 1.665 de 31 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º, I) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos;

Art. 8º - Fica proibido o consumo no local de bebidas alcólicas em bares, conveniências, restaurantes, supermercados, mercados, mercearias e congêneres;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no período de 05 de abril de 2021 até 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário já estabelecidas no âmbito Municipal

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2021

